

## RETIFICAÇÃO

No D.O.E. DE 03 DE MARÇO DE 2011

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2011, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

No TC-008682/026/2011

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**

**Expediente:** TC-008682/026/11.

**Representante:** Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo - SINDIPEDRAS, por sua advogada Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP 109.029) e outra.

**Representada:** Autarquia Municipal de Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA.

Responsável: Ivã Ribeiro de Oliveira – Superintendente.

**Objeto:** Representação contra possíveis irregularidades no Edital da Tomada de Preços nº 002/2011, que tem por objeto selecionar interessado para o fornecimento parcelado de areia, pedra tipo bica corrida, pedra rachão e pedra britada.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzini, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário referendou os atos praticados pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, que recebera a matéria como Exame Prévio de Edital e, nos termos regimentais, determinara à Autarquia Municipal de Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA a suspensão da Tomada de Preços nº 002/2011, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, fixando-lhe prazo para apresentação de justificativas e documentos sobre o assunto, inclusive cópia do parecer jurídico que aprovou o edital.

**PUBLICADO NO DOE DE 05-03-2011 FLS. 32**